


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Odontologia

 Av. Pará, 1720, Bloco 4L - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
 Telefone: (34) 3225-8116 - www.fo.ufu.br - seodo@umuarama.ufu.br

 Boletim de Serviço Eletrônico em  
 28/04/2021

**EDITAL DIRFOUFU Nº 4/2021**

19 de abril de 2021

Processo nº 23117.025229/2021-88

**OBJETO:** Exame de suficiência para os componentes curriculares "Unidade de Odontologia Pediátrica 4" (GOG056).

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (FOUFU)**, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 69 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), tendo em vista requerimentos apresentados por estudantes do Curso de Graduação em Odontologia e deferidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia e pelo Conselho da FOUFU, bem como o disposto nos artigos 198 a 201 da Resolução nº 15 / 2011 do Conselho de Graduação da UFU, torna público o presente Edital, de realização do exame de suficiência com vistas à possibilidade de abreviação do tempo de duração do curso dos referidos estudantes, nos termos dos artigos 194 a 205 da referida Resolução.

**1** - Os exames de suficiência serão realizados para verificação de domínio, pelos estudantes especificados abaixo, do conteúdo programático do componente curricular "Unidade de Odontologia Pediátrica" do Curso de Graduação em Odontologia da UFU:

- a) Arthur Caetano de Almeida, processo 23117.014360/2021-10;
- b) Caio Fossalussa da Silva, processo 23117.021026/2021-12;

**1.1** - O conteúdo programático e a bibliografia do exame de suficiência para o componente curricular são apresentados no Anexo 1 deste Edital.

**1.2** - O exame de suficiência deverá obedecer a sistema de provas, mantendo-se o mesmo grau de abrangência e profundidade exigido dos discentes com matrícula presencial no componente curricular solicitado, com a atribuição de nota de zero a cem pontos, em números inteiros, devendo cada estudante alcançar o mínimo de sessenta pontos no componente curricular para ser considerada aprovado(a).

**1.3** - A forma de provas deverá seguir as especificidades do componente curricular, respeitando-se o projeto pedagógico do curso, a natureza de cada programa, e a autonomia de cada banca.

**2** - O exame de suficiência será elaborado e aplicado por banca examinadora especial, designada pelo Conselho da Faculdade de Odontologia.

**3** - O exame de suficiência será realizado nas seguinte data e horário, meios remotos ou locais:

Componente	Data e	Meio remoto ou local de realização
------------	--------	------------------------------------

	horário	
GOG056 - Unidade de Odontologia Pediátrica	18/05/2021 8:30 horas	Presencial:  <b>Faculdade de Odontologia</b> Laboratório de Odontopediatria, Bloco 2G, situado à Av. Pará, 1720.  <i>Precauções para redução de risco de transmissão / contágio pelo SARS-Cov2, descritas no Anexo 2, deverão ser seguidas por todos os participantes.</i>

**4** - O não comparecimento de discente ao exame de suficiência, sem justificativa, acarretará em sua reprovação no respectivo componente curricular e, conseqüentemente, o impedimento de nova solicitação de exame de suficiência para aquele componente.

**5** - O não comparecimento a exame de suficiência, com justificativa acatada pela banca examinadora, resultará no estabelecimento pela banca de nova data para realização do exame.

**5.1** - O prazo para apresentação pela discente, através do Portal do Estudante, de justificativa para não comparecimento ao exame de suficiência é de quarenta e oito horas contadas a partir do horário estipulado para início da realização do exame.

**6** - Após aplicação do exame de suficiência, a banca examinadoras remeterá o resultado ao Conselho da Faculdade de Odontologia para homologação do resultado.

**7** - O resultado deve ser divulgado até as 12 horas do dia 20/05/2021, pela Secretaria da Direção da Faculdade de Odontologia, no endereço eletrônico [www.fo.ufu.br](http://www.fo.ufu.br).

**8** - Será concedida vista de prova no dia 21/05/2021, às 16 horas, em meio remoto, caso solicitado pelo estudante até este horário através do e-mail [cocod@umuarama.ufu.br](mailto:cocod@umuarama.ufu.br).

**9** - A critério do estudante requerente, recurso quanto ao resultado do exame de suficiência deverá ser interposto nos termos do artigo 270 da Resolução nº 15 / 2011 do Conselho de Graduação da UFU.

**10** - A Diretoria da Faculdade de Odontologia encaminhará a nota do discente para a Coordenação do Curso de Odontologia, que deverá encaminhá-las à DIRAC para registro.

SÉRGIO VITORINO CARDOSO  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
Portaria R. 917/2017



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vitorino Cardoso, Diretor(a)**, em 28/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2711861** e o código CRC **792480E9**.

## ANEXO 1 AO EDITAL DIRFOUFU Nº 4/2021

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E A BIBLIOGRAFIA DOS EXAMES DE SUFICIÊNCIA

#### Componente curricular:

#### ***UNIDADE DE ODONTOLOGIA PEDIÁTRICA (GOG056)***

#### **Conteúdo programático (conforme plano de ensino para 2020/1):**

1. Crianças com deficiência: introdução ao estudo, conceituação e classificação;
2. Protocolo de atendimento odontológico para crianças com deficiência;
3. Atendimento odontológico para crianças com Síndrome de Down;
4. Atendimento odontológico para crianças com Paralisia Cerebral;
5. Inter-relação Ortodontia e outras Áreas afins da Odontologia;
7. Consolidação dos conteúdos teóricos em ortodontia necessários à prática na clínica de ortodontia preventiva e interceptativa.

#### Prática:

1. Atendimento clínico de pacientes infantis com deficiência.
2. Atendimento clínico de pacientes com necessidades de intervenção ortodôntica e ortopédica preventiva e interceptativa.
3. Clínica de Ortodontia e Ortopedia Interceptativa.

#### **Bibliografia:**

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência. 2009. Capítulos 2 e 5 ao 8.
- CALDAS, A. F.; MACHIAVELLI, J. L. Atenção e cuidado da saúde bucal da pessoa com deficiência: Introdução ao estudo. Recife Editora Universitária da UFPE, 2013.
- LANGLAND, O.E.; LANGLAIS, R.P. **Princípios do diagnóstico por imagem em Odontologia**. São Paulo: Ed. Santos, 2002.
- MOYERS, R. **Ortodontia**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1979. P. 473.
- VAN DER LINDEN, F.P.G.M. **Ortodontia**; Desenvolvimento da Dentição. São Paulo: Editora Santos, 1986. P. 206.
- VELLINI-FERREIRA, F. **Ortodontia: Diagnóstico e Planejamento Clínico**. 6ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2004. Capítulos: 2, 3, 5, 9, 12, 13, 15 e 18.

## ANEXO 2 AO EDITAL DIRFOUFU Nº 3/2021

**PROTOCOLO A SER OBSERVADO PARA O DIA DA PROVA**

1. Caso o participante, na véspera ou no dia da prova, esteja com algum sintoma relacionado a suspeita de COVID-19, deverá comunicar à Coordenação e atentar-se ao item 5 do Edital para garantir o reagendamento do exame.
2. O aluno deverá comparecer com 15 minutos de antecedência ao local da prova.
3. Após 10 minutos do início previsto, o aluno não poderá mais ingressar na sala para realizar a prova.
4. O participante não poderá entrar e permanecer no local de provas sem máscara de proteção facial, que deve cobrir totalmente o nariz e a boca. O participante poderá levar máscara reserva para troca, caso necessário.
5. Só será permitida a retirada da máscara para alimentação ou ingestão de líquidos, desde que sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel.
6. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame, exceto para os casos previstos na Lei n.º 14.019, de 2020.
7. Será disponibilizado álcool em gel a 70% para higiene das mãos nas salas, o que deve ser realizado ao ingressarem na sala.
8. As provas serão aplicadas nas salas de aula com distanciamento de 3 metros entre os participantes, com ventilação natural.
9. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.
10. Não será permitido o uso de aparelhos celulares, os quais deverão permanecer desligados durante todo o exame de suficiência.
11. Cada participante deverá portar para a prova o material próprio (caneta, lápis, borracha, garrafa de água).
12. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro.